



Materializando Conhecimentos

Revista Eletrônica

A LAICIDADE DO ESTADO NO BRASIL

Ana Carolina Ferme Silveira Quintana

"As diversas manifestações de religiosidade que caracterizam o fenômeno humano expressam formas de identidade cultural que devem ser, sobretudo, respeitadas. Todas as religiões, todos os cultos, todas as tradições espirituais devem gozar, primeiramente, de liberdade. Mais do que isso, é fundamental que todas e quaisquer expressões religiosas contem com os mesmos direitos e que lhes seja assegurado o mesmo tratamento por parte do Estado".
(Marcos Rolim)

RESUMO: Este artigo evidencia o fato de, mesmo que o Brasil seja um estado laico por meio constitucional, na prática este fato não se aplica. No país tradicionalmente celebra-se feriados nacionais de cunho religioso, onde as pessoas param suas atividades durante um dia devido à celebração de determinada religião, enquanto estas podem acreditar em outra doutrina ou nenhuma. Isto significa que o país pode estar privilegiando determinadas religiões e perdendo seu cunho laico. Atualmente, poucos países assumem a teocracia como forma de governo, como, por exemplo, o Irã. Entretanto, muitos países considerados laicos tendem a colocar vínculos religiosos em suas práticas, como é o caso do Brasil, em que podemos observar que até mesmo em sua moeda oficial aparece a citação: "Deus seja louvado".

PALAVRAS-CHAVE: Laicidade, Estado, Educação, Política.

ABSTRACT: This article highlights the fact that, even though Brazil is a secular country by its constitution, this fact doesn't apply in practical terms. National holidays are celebrated in Brazil with religious intent. When people stop their daily activities due to a celebration of a specific religion, even though they might not even belong to that religion specifically means the country may be granting privilege to specific religions and losing its secularity. Few countries declare their theocracy, as an example: Iran. Countries, who claim that they are secular, have the tendency to bond the politics of their country to religion. Even Brazil, which claims to be secular, has the words, "Praise the Lord" on its currency, this should not be happening in a secular country.

KEYWORDS: Secularism, State, education, politics

1 INTRODUÇÃO

O Estado que se diz laico deve estar desvinculado de alguma religião ou crença, como prevê a constituição Brasileira de 1988. Contudo, existem fatos que mostram que o Brasil não consegue manter esse distanciamento, haja vista a influência histórica que a religião possui nos âmbitos político, social e cultural. A intolerância frente a diversidade religiosa presente em nosso país acaba se agravando a partir do momento que o Estado se vincula a religiões específicas, dando a estas mais legitimidade e poder que as demais.

Portanto, este artigo pretende evidenciar que o Brasil ainda está muito longe de separar-se totalmente de qualquer religião, fato comprovado a partir da celebração de cunho católico de determinados feriados nacionais como, por exemplo, Sexta-Feira



Materializando Conhecimentos

Revista Eletrônica

Santa, Corpus Christi e Natal. Além disso, no preâmbulo da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, existe uma referência a Deus em “[...] promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”, evidenciando a falta de coerência perante a laicidade que esta mesma declara em seu artigo 19.

Atualmente a França é um país que pode ser considerado modelo quando falamos em Estado laico, afinal, é o que melhor aplica os conceitos de laicidade a sua forma de governo. Esta é uma realidade que passou por um longo processo até ser concretizada, tendo esta separação iniciada durante a Revolução Francesa em 1789. A laicização do ensino público, por exemplo, deu-se em 1880, quando Jules Ferry organizou a educação tornando-a gratuita, pública e obrigatória. Além disso, todos os crucifixos foram retirados das salas de aulas e os professores, dentro do âmbito escolar, deveriam ser leigos. Quando comparada ao Brasil, é perceptível que a França conseguiu construir ao longo da sua história esta separação entre a Igreja e o Estado, porém, pelo fato desta discussão ser mais recente em nosso país, ainda temos uma longa jornada de desvinculação, até podermos nos intitular, de fato, Estado laico.

2 O QUE É ESTADO LAICO?

A laicidade de um Estado pressupõe a desvinculação de toda ou qualquer religião; ele é apenas um dispositivo político que organiza e mantém em ordem as instituições, tais como hospitais e escolas públicas. Dentro dessa organização deverá existir uma grande distinção entre a ordem secular e os valores religiosos, não podendo haver vínculos com nenhum grupo religioso específico.

O país não pode adotar uma religião oficial, visto que todas são aceitas perante a lei, e qualquer cidadão tem o direito pleno de expressar sua crença ou a falta dela. É importante observar que laicidade não significa deixar de acreditar em um ser superior e se fazer indiferente perante a existência da crença de sua população, pois o Estado deve ter a consciência desta crença e aceitar todas existentes. Isso beneficia tanto aquelas pessoas que não possuem nenhum tipo de crença, quanto –principalmente no Brasil, que possui um grande sincretismo religioso- àqueles que acreditam e que possuem o direito de crer, seguir tradições e manifestar suas doutrinas.



Materializando Conhecimentos

Revista Eletrônica

Existe ainda o processo de secularização, que é quando a igreja perde força na opinião do indivíduo. Ela deixa de ser a estrutura que norteia a sociedade, por exemplo a arte, que antigamente estava diretamente ligada a fatores religiosos, e agora é uma questão de escolha e gosto individual, não envolvendo crenças religiosas e a coletividade. O avanço da secularização está ligado com o surgimento da modernidade, onde a filosofia começa a enxergar o homem e a sociedade com olhos mais racionais do que religiosos. Ela se diferencia da laicidade no momento em que não envolve o Estado, mas sim, abrange somente uma questão individual. Todavia, se une a ele no momento em que cada cidadão possui o direito de expressar-se livremente perante a lei, assim como uma liberdade de opinião e expressão, onde todo sujeito pode adotar ou não qualquer religião, e não só tem o direito de crer, mas também, de manifestá-la em qualquer espaço.

Durante toda a história do país, desde seu descobrimento, a colonização portuguesa trouxe consigo a educação para a religião católica com suas escolas jesuítas; eles chegaram ao Brasil exercendo uma espécie de "milícia do Papa", "educando" os índios conforme suas doutrinas e crenças que vinham de Portugal. Em abril de 1559 eles foram expulsos por serem acusados de persuadirem suas doutrinas de modo contrário às vontades do Papa. Alguns foram torturados e mandados a Itália e outros ficaram distribuídos pela região nordeste do Brasil. Em Portugal, as práticas católicas continuaram servidas pelas ordens monásticas e com um clero secular obediente. Em 1573, ao sul do Brasil, existia o tratado de Madrid, porém, com a falta de obediência a tais doutrinas, a posse da Colônia de Sacramento fica sob domínio da corte portuguesa. Ao norte do Brasil, nessa época, Francisco Xavier de Mendonça Furtado traz novamente as antigas escolas jesuítas, o que significa que eles foram os educadores infantes do país. Historicamente, a religião desempenhou um papel muito importante na sociedade brasileira, por exemplo, na primeira constituição de 1824, que consagrou a religião católica como oficial no país, sendo que esta era a única que possuía o direito de ser manifestada em público.

Durante o descobrimento do Brasil, a literatura de viagem costumava ser uma prática muito comum para documentar, a partir do ponto de vista desses viajantes, as diferentes práticas culturais em que se deparavam e, a partir dessas observações, escrever suas perspectivas perante esta diversidade. A carta escrita por Pero Vaz de Caminha ao rei de Portugal, D. Manuel I, em torno de 1500, com a finalidade de



Materializando Conhecimentos

Revista Eletrônica

descrever tudo que acontecia naquelas terras recém-descobertas, foi um exemplo que a visão religiosa predominava aos olhos portugueses:

E hoje que é sexta-feira, primeiro dia de maio, pela manhã, saímos em terra com nossa bandeira; e fomos desembarcar acima do rio, contra o sul onde nos pareceu que seria melhor arvorar a cruz, para melhor ser vista. E ali marcou o Capitão o sítio onde haviam de fazer a cova para a fincar. E enquanto a iam abrindo, ele com todos nós outros fomos pela cruz, rio abaixo onde ela estava. E com os religiosos e sacerdotes que cantavam, à frente, fomos trazendo-a dali, a modo de procissão. (CAMINHA, Pero Vaz (1500) *apud* SCHILLING, Voltaire (s/p))

Neste fragmento da carta de Pero Vaz de Caminha é perceptível que existem hábitos religiosos praticados até hoje em dia que vieram junto com a colonização portuguesa, afinal, cruces e procissões são costumes muito presentes nos dias atuais.

Existem diversos meios de representar a liberdade religiosa dentro de uma sociedade. A declaração Universal dos Direitos Humanos define a liberdade religiosa em seu artigo 18:

Todo o homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular. (s/p)

A laicidade do Brasil, atualmente, é garantida pela constituição de 1988, que prevê, em seu artigo 19, a separação entre Estado e Igreja, além de ser reafirmada pelos acordos internacionais onde este é signatário; entre eles está o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, a Convenção Americana dos Direitos Humanos, a Convenção Relativa à Luta Contra Discriminação no Campo do Ensino e, por fim, a Convenção sobre os Direitos da Criança.

3 O ENSINO RELIGIOSO NA ESCOLA PÚBLICA

A educação é um direito garantido pelo Estado a todos os brasileiros; o convívio e o aprendizado escolar não abrange somente o âmbito intelectual, mas também é um



Materializando Conhecimentos

Revista Eletrônica

ambiente de cidadania e socialização dos indivíduos. Tendo em vista a importância nesse processo de socialização secundária da escola, as altas expectativas do mercado de trabalho e a criação da consciência de cidadania em cada indivíduo, o Estado tem feito consideráveis esforços, através de políticas públicas e a obrigatoriedade da escolarização, para reduzir bruscamente a taxa de analfabetismo e evasão escolar brasileira. Neste processo, ele tem obtido resultados positivos, pois diversas pesquisas vêm apontando um conjunto de melhorias na educação brasileira. Contudo, é dentro desse espaço que ocorrem as maiores controvérsias com relação a laicidade do Estado, a partir do momento que o Ensino Religioso é um componente curricular de matrícula facultativa para os estudantes de escolas públicas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação -Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 prevê que "O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental [...]", não existindo nenhuma orientação com relação a que objetivos o componente curricular deva atingir, abrindo espaço para que os professores ministrem tanto matérias de cunho religioso especificamente, como assuntos que envolvam atualidades e formação cidadã.

Contudo, os conteúdos curriculares são organizados atualmente pelo PCNER (Parâmetro Curricular Nacional de Ensino Religioso), publicado em 1997 e considerado um marco histórico dentro do âmbito educacional brasileiro, possibilitando que professores (as) de diversas religiões consigam elaborar uma proposta pedagógica, juntamente com o PPP (Projeto Político Pedagógico), fornecido pelo MEC, onde o objetivo do ensino seja o fenômeno religioso, deixando explícito os objetos de estudo, eixos organizadores e métodos didáticos.

Para problematizar o ensino religioso nas escolas regulares, foram entrevistados professores que ministram este componente curricular e alguns alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, a partir de grupos focais, com o intuito de verificar a importância atribuída por eles a este componente curricular e como deveriam ser ministradas estas aulas.

Segundo uma professora entrevistada, o Ensino Religioso é importante no ensino regular justamente pelo fato do Estado ser laico, afinal, o Estado não está vinculado a nenhum tipo de religião e, logo, os estudantes devem ter o aprendizado do fenômeno religioso nos aspectos culturais e antropológicos. Além disso, a professora alega que, por uma questão ética, não se deve priorizar uma determinada tradição religiosa em



Materializando Conhecimentos

Revista Eletrônica

detrimento de outra, tão pouco abordar somente uma tradição religiosa, pois isso seria proselitismo.

Os estudantes entrevistados compartilham desse ponto de vista, por julgarem importante o componente curricular de Ensino Religioso em qualquer via de ensino, jamais visando aulas de cunho religioso em si, mas com a finalidade de ensinar o respeito perante outras culturas, em que se trabalhe a alteridade e a consciência de uma diversidade humana.

4 RELIGIÃO E POLÍTICA

Desde a reforma protestante, durante o século XVI, diversas correntes do catolicismo começaram a percorrer o mundo ocidental. Dentre elas, destacam-se: o luteranismo, o calvinismo e o anglicanismo. Juntamente ao movimento histórico conhecido como "Grandes Navegações", essas ramificações da igreja católica espalharam-se e transformaram-se ao longo do tempo, e é dentro de uma dessas vertentes que surge a doutrina religiosa conhecida como Evangelismo. A corrente evangélica chegou ao Brasil no início do século XX, marcada, em 1910, com a implementação da *Congregação Cristã do Brasil* e da *Assembleia de Deus* em 1911. Atualmente, segundo o IBGE 2010, um em cada cinco brasileiros se diz ser membro de alguma igreja evangélica; com o crescimento dos evangélicos no Brasil, os cientistas sociais julgam normal que eles tenham uma participação política mais ativa, uma vez que estão se formando, precisam consolidar-se na sociedade e garantir seus direitos, tendo uma influência nas transformações culturais recentes; mesmo assim, o catolicismo ainda é a religião predominante no Brasil.

Enquanto isso, no final do século XX (pouco depois da chegada do evangelismo no Brasil) começou a ser formulada a "Teologia da Libertação", que pregava uma nova visão cristã colocando como foco das discussões a exclusão social e a superação da pobreza. Durante o golpe de 1964, a Ação Popular (linha de pensamento católico da Teologia de Libertação que lutava contra o capitalismo e por uma sociedade mais justa) foi muito perseguida e perdeu muito sua força. Já a "*Marcha da Família com Deus pela Liberdade*", também de 1964, foi um marco importante para a história política brasileira. Seu objetivo era mobilizar a população contra o governo de João Goulart e suas propostas



Materializando Conhecimentos

Revista Eletrônica

consideradas comunistas. Com isso é perceptível que a participação de organizações religiosas na política não é um fenômeno recente.

Ao longo dos anos, a inserção do evangelismo dentro da câmara dos deputados foi aumentando; em 1986, o primeiro deputado federal ligado ao grupo evangélico para a Assembleia Constituinte foi eleito; na década de 90, elegeram-se mais seis deputados estaduais e três federais; já em 1994, o número de deputados para a Câmara Federal havia duplicado e nas assembleias legislativas haviam oito representantes. Esses números foram somente crescentes desde então, abrindo espaço para a atual "bancada evangélica", que hoje conta com 78 representantes, entre eles: bispos, pastores e parlamentares leigos ligados aos dogmas evangélicos.

No dia 13 de novembro de 2008, na Cidade do Vaticano, o Governo da República Federativa do Brasil, representado pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, assina um acordo com a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil. Este acordo deixa em evidência que o Brasil é visto pela Santa Sé (suprema autoridade da Igreja Católica), como um país que adotou o catolicismo, fazendo com que a laicidade do Brasil perca sua legitimidade.

A igreja evangélica dentro do cenário político demonstra em diversas atitudes que sua conduta pode estar influenciando diretamente o modo pelo qual estão conduzindo o país; por exemplo, no caso da controvérsia sobre a questão do aborto durante a disputa eleitoral de 2010, ano em que Dilma Rousseff foi eleita presidenta do Brasil. Em certo ponto da disputa, os oponentes da presidenta: José Serra e Marina Silva passaram a ter suas imagens relacionadas a líderes religiosos, como o bispo católico Luiz Gonzaga Bergozini, e o pastor da Assembleia de Deus, Silas Malafaia, respectivamente. Enquanto isso, como parte de qualquer campanha eleitoral, Dilma foi posta numa posição favorável a descriminalização do aborto – que vai contra a religião evangélica e católica-, entretanto esse tópico não constava no programa de governo de nenhum candidato. Durante o segundo turno, com a disputa dirigida somente a Dilma Rousseff e José Serra, os debates abordavam diversos tópicos em que o foco era direcionado às demandas religiosas, gerando, nos discursos de ambos os candidatos, agradecimentos em nome de Deus em pronunciamentos públicos e comunicações oficiais, com a finalidade de ganhar votos dos religiosos.

Já, dentro da câmara dos deputados, o atual presidente, Eduardo Cunha, crê na religião evangélica. Quando eleito, uma de suas primeiras declarações foi que não seria



Materializando Conhecimentos

Revista Eletrônica

colocado em pauta questões referente a "gays, maconheiros e abortistas", em suas palavras, afinal, isso vai de encontro à sua religião. O que mostra que o deputado está colocando sua crença religiosa à frente de questões atuais que deveriam ser conduzidas, discutidas e debatidas durante seu mandato, causando uma controvérsia com o fato de o Brasil ser laico e as decisões da câmara dos deputados, em sua maioria, poderem estar sendo tendenciosas devido a crença de parlamentares.

Assim, ainda há o desafio presente de interpretar e conciliar a religião com as questões políticas atuais, o que não deveria ser um desafio, afinal, a religião e a política no Brasil não deveriam estar ligadas pelo fato do Brasil ser um país laico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil ainda não pode ser considerado totalmente laico, afinal, existem privilégios e vínculos de determinadas religiões no âmbito político. Na educação ainda existe uma conexão com o ensino religioso, tornando-se componente curricular facultativo em todas as escolas brasileiras. Porém, segundo parâmetros nacionais de educação, não é necessário abordar apenas uma determinada crença, o que abre espaço para uma liberdade religiosa e tolerância.

Com todas as evidências apresentadas ao longo deste artigo, é possível concluir que a laicidade do Estado no Brasil é muito recente e ainda não totalmente instituída, pois existe uma bagagem histórica muito grande antes da constituição de 1988 que o caracteriza com uma conduta política e educacional voltadas para a religião, sendo difícil de ser apagada de um dia para o outro. Contudo, o objetivo de se lutar por um país laico não é pelo fato de não acreditar em nenhuma religião, mas para que todas as manifestações religiosas encontrem espaço para cultuar suas crenças, havendo um respeito pela diversidade religiosa e a construção de uma sociedade altruísta.

REFERÊNCIAS

CAMURÇA, Marcelo Ayres. GIOVANNINI JR, Oswaldo. **Religião, Patrimônio Histórico e Turismo na Semana Santa em Tiradentes (MG)**. Universidade Federal de Juiz de Fora, 2003. Disponível em:



Materializando Conhecimentos

Revista Eletrônica

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832003000200012&lang=pt>. Acesso em: 18 Jun. 2015.

CARVALHO, Jaqueline Aguiar. HILLESHEIM, Maria Cristina Piolla. **A (In) existência de um Estado Laico no Brasil.** 2014. Disponível em: <www.revistas.uniube.br/index.php/ddc/article/download/894/>. Acesso em: 28 Jun. 2015.

Censo Demográfico 2010. IBGE. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/94/cd_2010_religiao_deficiencia.pdf>. Acesso em: 12 Mai. 2015.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 07 Abr. 2015.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf. Acesso em: 23 Abr. 2015.

Decreto nº 7.107, de 11 de Fevereiro de 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7107.htm>. Acesso em: 23 Abr. 2015.

Ensino Religioso: Referencial curricular para a proposta pedagógica da escola. FONAPER, 1997.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 07 Abr. 2015.

Parâmetros curriculares nacionais do ensino religioso. FONAPER, 1997.

PRISCO, Luiz. **Os evangélicos na Câmara dos Deputados: um olhar sobre os projetos de Lei da bancada evangélica da 53ª legislatura.** 2009 - 2010. Disponível em: <https://iepweb.sciencespo-rennes.fr/bibli_doc/download/80>. Acesso em: 07 Abr. 2015.

ROBLES SAFERJAN, Tatiana. **Liberdade religiosa e laicidade do Estado na constituição de 1988.** Faculdade de Direito. São Paulo, 2012. Disponível em: <www.teses.usp.br/.../Versao_simplificada_TatianaRoblesSeferjan.pdf>. Acesso em: 07 Abr. 2015.

ROLIM, Marcos. **Religiosidade e Cidadania.** 1998. Disponível em: <<http://www.rolim.com.br/cronic53.htm>>. Acesso em: 12 Mai. 2015.

SANTOS, Renan Bulsing. **Religião é igual, religião é diferente: reflexões a partir do ensino religioso em escolas públicas de Porto Alegre.** Programa de Pós Graduação em Antropologia Social - UFRGS. Porto Alegre, 2013. Disponível em:



Materializando Conhecimentos

Revista Eletrônica

<<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/81405/000904669.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 12 Mai. 2015.

SCHILLING, Voltaire. **Carta de Pero Vaz de Caminha**. Disponível em: <http://educaterra.terra.com.br/voltaire/500br/carta_caminha.htm>. Acesso em: 18 Mai. 2015.

TORRÃO FILHO, Amilcar. **Cidade aberta, sem muralhas. A religião luso-brasileira na literatura de viagem (séculos XVIII-XIX)**. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-90742010000100006&script=sci_arttext>. Acesso em: 24 mai. 2015.

VITAL, Christina. LOPES, Paulo Victor Leite. **Religião e Política: uma análise da atuação de parlamentares evangélicos sobre direitos das mulheres e de LGBTs no Brasil**. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <http://br.boell.org/sites/default/files/publicacao_religiao_e_politica_chris_vital_e_paulo_victor_14mar_webfinal.pdf>. Acesso em: 07 Abr. 2015.

WEREBE, Maria José Garcia. **A Laicidade do Ensino Público na França**. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n27/n27a13.pdf>>. Acesso em: 24 Abr. 2015.